DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Extrato	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	4
Atos Oficiais	4
Leis	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 158/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: A Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio do antigo cinema, localizado na Rua Doutor Pirajá da Silva, centro, na cidade de Ribeirão Bonito - SP, para abrigar a Diretoria Municipal de Educação e o Centro Municipal de Educação Multidisciplinar, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/10/2019 às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, CEP13580-000, Ribeirão Bonito-SP.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, sito Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP e no sítio oficial do Município (www.ribeiraobonito.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 8:00 as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs, em dias de expediente.

Janaina Ferreira Lembo

Presidente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 157/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: A contratação de prestação de serviços para execução da 2ª etapa da reforma e ampliação da "Escola Municipal Prof.ª Maria Olympia Ramos Fabri", localizada a Rua Brotas, nº 07, Conjunto Habitacional Parque Emydio Lucato, Ribeirão Bonito - SP, mediante fornecimento somente de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos trabalhos.

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/10/2019 às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, CEP13580-000, Ribeirão Bonito-SP.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, sito Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP e no sítio oficial do Município (www.ribeiraobonito.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 8:00 as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs, em dias de expediente.

Janaina Ferreira Lembo

Presidente de Licitação

Extrato

Ata de Registro de Preços n° 167/2019
Pregão Presencial n° 040/2019
Processo Administrativo n° 147/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Opini Supermercados Ltda Epp

CNPJ Nº 19.178.471/0001-12

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Sistema de entrega porta a porta), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 16/09/2019

Término: 16/09/2020

Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Wilson Ricardo Opini

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO-SP convoca o candidato GRAZIELI PASSOS BATISTA, para comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, na cidade de Ribeirão Bonito-SP, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta, para tratar de assunto referente à sua nomeação no cargo de PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, devido sua aprovação em Concurso Público, classificada na 30º (trigésima) Colocação, conforme Edital nº 003/2015.

Ribeirão Bonito, 16 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO – SP

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2642/2019
De 10 de setembro de 2019.
Autoria: JOSÉ ERALDO CHIAVOLONI

"Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU aos portadores de doenças graves, incapacitantes e aos doentes em estágio terminal, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal promulga, nos termos do artigo 30, inciso V, da Lei Orgânica do Município, a seguinte LEI, resultado de Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pela Câmara Municipal:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para imóvel pertencente aos portadores de doenças graves incapacitantes e aos doentes em estágio terminal irreversível, com renda familiar mensal de até três salários mínimos, desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, entende-se como doenças incapacitantes as seguintes moléstias: câncer, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anguilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (muscoviscidos), Síndromes da Trombofilia e de Charcot-Marie-Tooth, Acidente Vascular Cerebral com comprometimento motor ou neurológico, doença de Alzheimer, portadores de esclerose lateral amiotrófica e esclerodermia e outras em estágio terminal.

Art. 2º A condição de incapacitante ou estágio terminal irreversível deverá ser comprovada mediante laudo pericial, emitido por serviço médico oficial do Município, que fixará o prazo de validade do laudo pericial e, em caso de moléstias passíveis de controle, atestará que a doença implica em incapacidade laboral.

Art. 3º Para usufruir dos benefícios de que trata esta lei, o interessado deverá observar os seguintes requisitos:

a) protocolar requerimento solicitando a isenção na Prefeitura;

b) apresentar laudo pericial conforme descrito no "caput" do artigo 2º;

c) apresentar documento que comprove ser o imóvel, objeto do pedido de isenção, única propriedade em seu nome ou de seu cônjuge;

d) não exercer nenhuma atividade autônoma de economia informal;

e) comprovante ou declaração, por escrito, de que possui renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Parágrafo único. O beneficiário da isenção deverá se recadastrar anualmente para manter o benefício.

Art. 4º Também terá direito aos benefícios desta Lei o portador incapacitante ou de doença em estágio terminal irreversível que, na condição de locatário e por força do contrato válido, esteja obrigado ao pagamento dos tributos, observadas sempre as exigências do artigo anterior.

Parágrafo único. Para o disposto neste artigo, o locatário não poderá possuir imóvel próprio e o valor da locação e contribuição de condomínio não poderão ultrapassar o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 5º A presente lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, bem como quando tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de

Diretrizes Orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 10 de setembro de 2019.

João Victor Machado Borges

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, aos 10 de setembro de 2019.